

*Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
em Sociedade Empresária Limitada*

JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO 04149680183

C.N.P.J nº 42.715.065/0001-63

Nire nº 52807717811

JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em Goiânia – GO, aos 10/05/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 578777-3 SSP GO e inscrito no C.P.F. sob o nº 041.496.801-83, residente e domiciliado em Simolândia - GO, à Avenida, 10AV Fortaleza, S/N, Bairro Centro, C.E.P. nº 73.930-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial de **JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO 04149680183**, inscrito no C.N.P.J nº **42.715.065/0001-63**, com sede na cidade Simolândia - GO, à Avenida, 10A Avenida Fortaleza, S/N, Cond. CH 04, Bairro Centro, C.E.P. nº 73.930-000, inscrito na Junta Comercial de Goiânia, sob o Nire nº 52807717811, por despacho em sessão em 14/07/2021, fazendo o uso do permite artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada sob a razão social de **NINA ENGENHARIA LTDA**, conforme facultada a Lei 10.406/02, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda – O sócio **JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO**, que possui na sociedade (dois mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) eleva o capital social da sociedade, subscrevendo em moeda corrente do País, o total de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **passando a possuir** na sociedade, 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 50.000,00 (cinquenta mil reais).

*Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
em Sociedade Empresária Limitada*

JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO 04149680183

C.N.P.J nº 42.715.065/0001-63

Nire nº 52807717811

Cláusula Terceira – A empresa passa a ter como objeto social as atividades de: *Serviços de engenharia, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de artes especiais, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, obras de irrigação, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de acabamento em gesso e estuque, obras de acabamento e administração de obras, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, perfuração e construção de poços de água e demais serviços especializados para construção.*

Parágrafo Único: A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cláusula Quarta – O capital da empresa individual ora transformada, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, ficando assim distribuído:

<i>Nome</i>	<i>Quotas</i>	<i>Capital</i>	<i>Percentual</i>
<i>Jorge Constancio Ferreira de Araujo</i>	<i>50.000</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>	<i>100,00%</i>
Total:	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

*Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
em Sociedade Empresária Limitada*

JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO 04149680183

C.N.P.J nº 42.715.065/0001-63

Nire nº 52807717811

Cláusula Quinta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO**, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima - As quotas bem como os direitos que estas representam inclusive os frutos futuros, ficam gravados com a cláusula de **Incomunicabilidade**. As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, não se comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro (a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

Cláusula Oitava – As quotas sociais são indivisíveis e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, pois, a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica “*INTUITU PERSONAE*” que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

Cláusula Nona – As quotas bem como os direitos que estas representam inclusive os frutos futuros, ficam gravados com a cláusula de **Inalienabilidade**. As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações **não** podem ser alienadas a qualquer título salvo com autorização e concordância do sócio, assim também não pode ser objeto de penhora alienação ou qualquer outra constrição judicial.

*Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
em Sociedade Empresária Limitada*

JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO 04149680183

C.N.P.J nº 42.715.065/0001-63

Nire nº 52807717811

Cláusula Décima – As quotas bem como os direitos que estas representam inclusive os frutos futuros, ficam gravados com a cláusula de **Reversão**. As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, **não** se comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro (a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

Cláusula Décima Primeira – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

ATO CONTINUO

NINA ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J nº 42.715.065/0001-63

JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em Goiânia – GO, aos 10/05/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 578777-3 SSP GO e inscrito no C.P.F. sob o nº 041.496.801-83, residente e domiciliado em Simolândia - GO, à Avenida 10AV Fortaleza, S/N, Bairro Centro, C.E.P. nº 73.930-000.

Resolve, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **NINA ENGENHARIA LTDA** e terá sua sede em Simolândia - GO, à Avenida, 10A Avenida Fortaleza, S/N, Cond. CH 04, S/N, Bairro Centro, C.E.P. nº 73.930-000

*Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
em Sociedade Empresária Limitada*

JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO 04149680183

C.N.P.J nº 42.715.065/0001-63

Nire nº 52807717811

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: *Serviços de engenharia, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de artes especiais, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, obras de irrigação, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de acabamento em gesso e estuque, obras de acabamento e administração de obras, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, perfuração e construção de poços de água e demais serviços especializados para construção.*

Cláusula Quarta - A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cláusula Quinta - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, sendo que suas atividades tiveram início em **14/07/2021**.

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

*Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
em Sociedade Empresária Limitada*

JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO 04149680183

C.N.P.J nº 42.715.065/0001-63

Nire nº 52807717811

<i>Nome</i>	<i>Quotas</i>	<i>Capital</i>	<i>Percentual</i>
<i>Jorge Constancio Ferreira de Araujo</i>	<i>50.000</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>	<i>100,00%</i>
Total:	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

Cláusula Sétima - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio **JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

*Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
em Sociedade Empresária Limitada*

JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO 04149680183

C.N.P.J nº 42.715.065/0001-63

Nire nº 52807717811

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possui na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

Cláusula Décima Segunda - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
em Sociedade Empresária Limitada*

JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO 04149680183

C.N.P.J nº 42.715.065/0001-63

Nire nº 52807717811

Cláusula Décima Quarta - As quotas bem como os direitos que estas representam inclusive os frutos futuros, ficam gravados com a cláusula de **Incomunicabilidade**. As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, não se comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro (a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

Cláusula Décima Quinta – As quotas sociais são indivisíveis e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, pois, a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica “*INTUITU PERSONAE*” que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – As quotas bem como os direitos que estas representam inclusive os frutos futuros, ficam gravados com a cláusula de **Inalienabilidade**. As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações **não** podem ser alienadas a qualquer título salvo com autorização e concordância do sócio, assim também não pode ser objeto de penhora alienação ou qualquer outra constrição judicial.

Cláusula Décima Sétima – As quotas bem como os direitos que estas representam inclusive os frutos futuros, ficam gravados com a cláusula de **Reversão**. As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, **não** se comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro (a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

*Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
em Sociedade Empresária Limitada*

JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO 04149680183

C.N.P.J nº 42.715.065/0001-63

Nire nº 52807717811

Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 20 de dezembro de 2022.

JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NINA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04149680183	